



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

ATO N° 100, de 22 de fevereiro de 1.980

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, considerando o que consta do processo nº 14.758, notadamente a certidão de fls. 19, expedida pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo,

RESOLVE:

Art. 1º - Os membros da Câmara Municipal de Jundiaí perceberão a seguinte remuneração mensal, na legislatura em curso:

- a) parte fixa do subsídio: Cr\$ 4.947,00 (quatro mil, novecentos e quarenta e sete cruzeiros)
- b) parte variável do subsídio: Cr\$ 9.375,00 (nove mil, trezentos e setenta e cinco cruzeiros)
- c) ajuda de custo: Cr\$ 1.367,00 (hum mil, trezentos e sessenta e sete cruzeiros)
- d) complementação da ajuda de custo: Cr\$ 15.977,00 (quinze mil, novecentos e setenta e sete cruzeiros)
- e) por sessão extraordinária, até o máximo de 4 (quatro) por mês: Cr\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco cruzeiros)
- f) ajuda de custo na sessão legislativa extraordinária: Cr\$ 16.406,00 (dezesseis mil, quatrocentos e seis cruzeiros)

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, contados os seus efeitos a partir de 1º de março de 1.980.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Ato nº 100/80, fls. 2)

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e dois de fevereiro de mil novecentos e oitenta (22-2-1980).



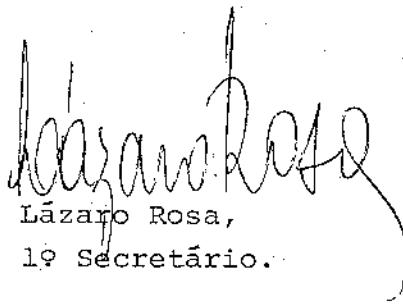
Elio Zillo,

Presidente.



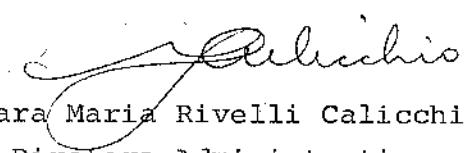
Pedro Osvaldo Beagim,

2º Secretário.



Lázaro Rosa,
1º Secretário.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e dois de fevereiro de mil novecentos e oitenta (22-2-1980).



Yara Maria Rivelli Calicchio,

Diretora Administrativa.

*
ss.